

No seguimento do Decreto-Lei n.º 30-D/2022, de 18 de abril, que veio aprovar um regime extraordinário de diferimento do pagamento de contribuições devidas pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores independentes (veja aqui: <https://pintoribeiro.pt/diferimento-do-pagamento-das-contribuicoes-a-seguranca-social/>), foi hoje publicada a **Portaria n.º 141/2022, de 3 de maio**, que veio, nomeadamente, regulamentar as **Classificações Portuguesas de Atividades Económicas (CAE) e os códigos mencionados em tabela de atividades para efeitos de IRS principais das entidades empregadoras e dos trabalhadores independentes, dos setores privado e social, abrangidos por esse regime extraordinário.**

LISTAGEM DE CAE ABRANGIDOS

- 01 – Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados
- 02 – Silvicultura e exploração florestal
- 03 – Pesca e aquicultura
- 07 – Extração e preparação de minérios metálicos
- 08 – Outras indústrias extrativas
- 09 – Atividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas
- 101 – Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne
- 102 – Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos
- 103 – Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas
- 10411 – Produção de óleos e gorduras animais brutos
- 105 – Indústria de laticínios
- 106 – Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, de féculas e de produtos afins
- 107 – Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha
- 10850 – Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
- 109 – Fabricação de alimentos para animais
- 1102 – Indústria do vinho
- 13 – Fabricação de têxteis
- 14 – Indústria do vestuário
- 15 – Indústria do couro e dos produtos do couro
- 16 – Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria
- 18 – Impressão e reprodução de suportes gravados

- 21 – Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas
- 22 – Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas
- 23 – Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
- 24 – Indústrias metalúrgicas de base
- 25 – Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos
- 26 – Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos
- 27 – Fabricação de equipamento elétrico
- 28 – Fabricação de máquinas e de equipamentos, n. e.
- 29 – Fabricação de veículos automóveis, reboques, semirreboques e componentes para veículos automóveis
- 30111 – Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e desporto
- 30112 – Construção de embarcações não metálicas, exceto de recreio e desporto
- 31 – Fabricação de mobiliário e de colchões
- 32 – Outras indústrias transformadoras
- 33 – Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos
- 35 – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio
- 39 – Descontaminação e atividades similares
- 41 – Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios); construção de edifício
- 43 – Atividades especializadas de construção
- 45 – Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos
- 47 – Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos
- 491 – Transporte interurbano de passageiros por caminhos-de-ferro
- 492 – Transporte de mercadorias por caminho-de-ferro
- 493 – Outros transportes terrestres de passageiros
- 494 – Transportes rodoviários de mercadorias e atividades de mudanças
- 55 – Alojamento
- 56 – Restauração e similares
- 65112 – Outras atividades complementares de segurança social
- 85100 – Educação pré-escolar
- 87100 – Atividades dos Estabelecimentos de Cuidados Continuados Integrados, com alojamento
- 87200 – Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento
- 8730 – Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento
- 8790 – Outras atividades de apoio social com alojamento
- 8810 – Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento

889 – Outras atividades de apoio social sem alojamento

99495 – Centro de férias e lazer

LISTAGEM DE CÓDIGOS MENCIONADOS EM TABELA DE ATIVIDADES PARA EFEITOS DE IRS

1003 – Engenheiros

1004 – Engenheiros técnicos

1311 – Ajudantes familiares

1312 – Amas

1315 – Assistentes sociais

1318 – Biólogos

1410 – Veterinários

Contribuições referentes ao mês de março de 2022

As entidades empregadoras e os trabalhadores independentes que tenham procedido ao pagamento da totalidade das contribuições referentes ao mês de março podem beneficiar do diferimento da totalidade das contribuições referentes aos meses de abril e maio.

Saliente-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 30-D/2022, de 18 de abril, o que estava contemplado era, relativamente às contribuições de março, abril, maio e junho de 2022, a possibilidade de:

- a) Um terço do valor das contribuições ser pago no mês em que é devido;
- b) O montante dos restantes dois terços ser pago em até seis prestações iguais e sucessivas a partir de agosto, sem juros.

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia 4 de maio de 2022.

Lisboa, 3 de maio de 2022.

Ana Rita Nascimento | ananascimento@pintoribeiro.pt
www.pintoribeiro.pt